

cordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143901 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

GILVANDRO DE OLIVEIRA SALES

END: COMUNIDADE MAMIA - RAMAL DO PAXIUBA - ZONA RURAL.

CEP: 68.200- 000 - ALENQUER - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor GILVANDRO DE OLIVEIRA SALES, CPF:892.195.892-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 977/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00425/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,20 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143913 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

DIVALDO VIEIRA DOS REIS

END: COMUNIDADE DO TRAVESSÃO - ZONA RURAL.

CEP: 68.200- 000 - ALENQUER - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor DIVALDO VIEIRA DOS REIS, CPF: 888.215.102-63, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 361/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00509/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,90 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143914 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

THOMAZ SALLES OLIVEIRA CALAREZI

END: NOVO PROGRESSO

CEP: 68.193- 000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor THOMAZ SALLES DE OLIVEIRA CALAREZI, CPF: 301.373.648-81, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 792/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00627/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,76 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143916 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

END:COMUNIDADE BALALAIÇA / SEDE

CEP: 68.637- 000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 577.327.522-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38142/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00676/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,39 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal

nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143920 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ALCEU SHEFFER BEHENCK

END:RUA DUQUE DE CAXIAS 531.

CEP: 68.633- 000 - DOM ELISEU - PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor ALCEU SHEFFER BEHENCK, CPF: 345.738.101-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30493/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-10-00326/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,55 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143922 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA

END: RODOVIA PA 256, ADENTRANDO A DIREITA POR 7 KM - COLONIA TERRA BOA

CEP: 68.637- 000 - IPIXUNA DO PARÁ- PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica a senhora NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA , CPF: 905.381.022-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38156/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00691/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,49 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143924 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ELZYMAR RIBEIRO DA SILVA

END: RAMAL DO PACOVAL KM 23, GLEBA CAMBURÃO - ZONA RURAL.

CEP: 68.200- 000 - ALENQUER- PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o senhor ELZYMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF: 542.054.412-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34471/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00714/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,6 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL),sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 143925 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

NATALINO APARECIDO RODRIGUES

END: ROD. BR 230 TRECHO ATM-ITB KM 110 NORTE A 08 KM DA FAIXA

CEP: 68.145- 000 - MEDICILÂNDIA- PARÁ.

Pelo presente instrumento, fica o Senhor NATALINO APARECIDO RODRIGUES, CPF: 329.125.361-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 660/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-10-00223 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,27 hectares de vegetação nativa,objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico,sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.